



ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DA GUARDA
FUNDADA A 15 DE MAIO DE 1940

COMUNICADO OFICIAL

NÚMERO: 12

ÉPOCA: 2022/2023

DATA: 19/01/2023

REQUISIÇÃO DE POLICIAMENTO DE ESPETÁCULOS DESPORTIVOS (PIRPED)

ÉPOCA 2022/2023

Para conhecimento dos Clubes Filiados, Órgãos de Comunicação Social e demais interessados, comunica-se que, em reunião entre a Direção da Associação De Futebol da Guarda e o Comando Territorial da Guarda da GNR, realizada no passado dia 17/01/2023, foram tratados diversos assuntos relacionados com a segurança nos Recintos Desportivos do nosso Distrito.

Chamamos a especial atenção dos nossos clubes para que seja cumprido o estabelecido pela Força Policial e que consta da comunicação que transcrevemos.

- a) *“A requisição dos serviços remunerados para policiamento de espetáculos desportivos, prevista pelo Decreto-Lei n.º 216/20121, de 09 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 52/2013, de 17 de abril, é efetuada nos termos preconizados pela Portaria n.º 55/2014, de 06 de março, que regulamenta a desmaterialização dos procedimentos inerentes ao policiamento de espetáculos desportivos, definindo os requisitos, as condições e as regras de funcionamento e de utilização da plataforma informática de requisição de policiamento de espetáculos desportivos (PIRPED).*
- b) *Nesse seguimento a Associação de Futebol da Guarda (AFG) como organizador, efetua o carregamento dos jogos em PIRPED, os clubes como promotores dos eventos desportivos, efetuam o pedido de policiamento nesse mesmo programa para o Posto da área onde se vai realizar o evento.*
- c) *Os Postos Territoriais ao receber o pedido efetuam o orçamento e submetem o mesmo para aprovação do promotor, podendo este aceitar o rejeitar o policiamento.*
- d) *A GNR através da Seção de Operações Treino e Relações Públicas, é o órgão com competência para efetuar todas as alterações aos pedidos de policiamento, sendo que tem de efetuar uma supervisão dos mesmos e efetuar uma contabilização mensal, uma vez que terá de extrair anexos dos valores a suportar pela SGMAI.*

- e) Efetuando uma análise à totalidade dos pedidos de policiamento de espetáculos desportivos efetuados nos últimos três meses do ano de 2022 e aos pedidos de alterações (anulações/alteração datas e horas/desbloqueamentos) a esses pedidos, verificamos o seguinte:

	REQUISIÇÕES DE POLICIAMENTO (TOTAL)	PEDIDO DE ALTERAÇÕES	PERCENTAGEM DE ALTERAÇÕES (%)
OUT/2022	101	68	67 %
NOV/2022	107	52	49%
DEC/2022	100	32	32%

- f) Tem-se verificado que o organizador, ao efetuar alterações ao calendário dos jogos, facto esse que deveria ser em situação excecional, e não em regra como se tem verificado, **não respeita os prazos para a requisição do policiamento**, e por com seguinte a Posto Territorial desta Guarda não vai conseguir fazer uma gestão criteriosa desse mesmo remunerado e muito menos efetuar uma previsão de escala de acordo.
O promotor (clube) tem efetuado pedidos de orçamentos (requisição), mesmo sabendo que os jogos não se irão realizar, quer por desistência de algum dos intervenientes, quer por outros motivos, ficando esse pedido de policiamento em aberto, não comunicado a maioria deles tal situação.
- g) Verifica-se também que os clubes promotores solicitam a anulação de jogos ou alteração das datas/horas dos eventos diretamente aos Postos Territoriais, sendo esse procedimento errado, sendo que tal solicitação deve ser efetuada primeiramente ao organizador (AFG), e depois comunicado ao Posto Territorial para suspender o policiamento e eventualmente solicitar a anulação dos Boletins de Serviço Remunerados Provisórios já emitidos e eventuais alterações de escalas.



ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DA GUARDA
FUNDADA A 15 DE MAIO DE 1940

COMUNICADO OFICIAL

NÚMERO: 12

ÉPOCA: 2022/2023

DATA: 19/01/2023

Recomendação para melhoramento:

- a) *A entidade organizadora (AFG), deve efetuar um planeamento atempado do calendário dos jogos, a fim de evitar o número elevado de pedidos de alteração, e permitir a esta Guarda uma melhor organização da gestão dos referidos pedidos.*
- b) *Só em situações excecionais, efetuar os pedidos de alterações nomeadamente a alteração de datas e horas dos eventos.*
- c) *A AFG, uma vez que dispõe da informação das equipas que desistem dos respetivos campeonatos, não deve proceder aos carregamentos do pedido de policiamento em PIRPED, bem como os respetivos clubes, ao verificar tal situação não devem solicitar o orçamento para o policiamento desse evento caso tenha conhecimento dessa informação.*
- d) *A AFG como organizadora das competições a nível do distrito da Guarda, deve proceder a uma sensibilização de todos os promotores, no sentido de os alertar para a importância de uma gestão criteriosa dos pedidos de policiamento efetuado através do PIRPED.*
- e) *Todos os cancelamentos dos policiamentos, devem ser comunicados assim que haja conhecimento desse facto, ao Posto Territorial da área onde se vai realizar o policiamento.*
- f) *O pagamento dos serviços requeridos deve ser efetuado no prazo máximo de 2 dias úteis antes do início do espetáculo, conforme n.º 1 do art.º 10 da Port.ª 55/2014 de 6 de março.”*

O Presidente da Direção



☎ 271 232 450 ✉ direcao@afguarda.pt

📍 Rua Comandante Salvador Nascimento, LT LC3 | 6300- 678 Guarda